



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 2, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

"RETIFICA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.626/2024, QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, PARA A ÁREA DA EDUCAÇÃO."

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti.
Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica retificado para R\$ 1.859,88 a remuneração mensal atinente à função de Professor - Anos Iniciais, constante na letra "a", do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.626/2024, que autoriza a contratação de pessoal, por tempo determinado, para área da educação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti,

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

Justificamos o encaminhamento do Projeto de Lei nº 2/2024, como forma de retificar a remuneração referida na Lei Municipal nº 3.626/2024, no que diz respeito à função de Professor - Anos Iniciais, diante de um equívoco de digitação na redação da planilha dos cargos.

Salienta-se que na redação da letra “a”, do Artigo 1º, da referida Lei, constou:

<u>Função</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Carga horária</u>	<u>Remuneração</u>
		<u>semanal</u>	<u>mensal</u>
a) Professor - Anos Iniciais	01	20 horas	R\$ 2.696,78

O equívoco ocorre porque a remuneração correta para a função de Professor - Anos Iniciais, com formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena nos anos iniciais do ensino fundamental, ou curso normal superior, **admitida a formação mínima de ensino médio na modalidade normal**, é de R\$ 1.859,88.

Assim, por considerarmos que a proposta é plenamente justificável, objetiva e simples, que visa apenas uma retificação necessária, contamos com a aprovação do Poder Legislativo.

Atenciosamente,

Martin Cezar Kalkmann
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: MARTIN CESAR KALKMANN:00513320008

Em 16 de Fevereiro de 2024 às 15:47:55